



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.842/2012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR
IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados do domínio público os imóveis descritos a seguir: 20 (vinte) lotes, quais sejam: lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 todos da quadra 06 (seis) do loteamento Residencial Jardim Belvedere, em Campo Verde, e Lotes nºs. 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 todos da quadra 07 (sete) do loteamento Jardim Belvedere, em Campo Verde, passando a categoria de bens dominiais do Município de Campo Verde-MT.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal está autorizado a alienar, sob a modalidade de concorrência ou Leilão os lotes descritos no artigo anterior.

§ 1º. Os lotes mencionados no artigo 1º desta lei, somente poderão ser alienados por valor igual ou superior aos definidos na Lei Municipal nº. 1.807/2012.

§ 2º. A modalidade licitatória regulamentará as regras e procedimentos para alienação dos imóveis, objeto da presente lei.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de alienação em favor dos adquirentes, assim que os referidos imóveis forem quitados.

Art. 4º. Os valores provenientes da alienação dos imóveis serão revertidos para cobertura de despesas de capitais.

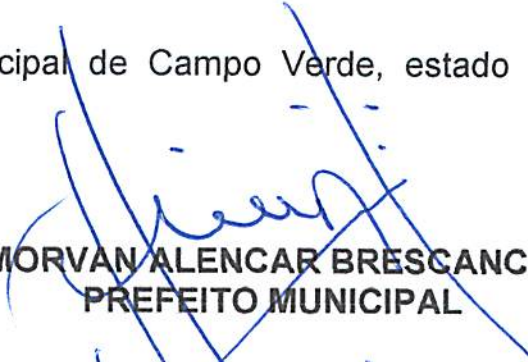
Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

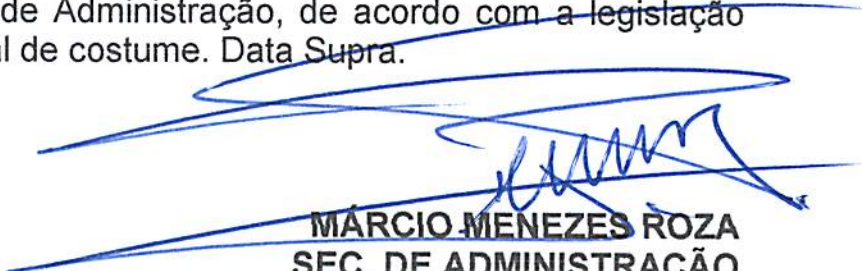
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2012.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO